

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



PORTARIA Nº 373/2024
De 16 de Outubro de 2024

DESTITUIR E NOMEAR SERVIDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DESTINADAS A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA EMSURB - EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve:

RESOLVE:

Art. 1.º- Destituir o servidor, GERVAS ANTONIO LIMA DE SÃO PEDRO, CPF 489.***-04 e nomear a servidora, ANDREA RAMOS SANTOS, CPF: 609.***-53 da Comissão Permanente de licitações, destinadas a realizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Outubro de 2024.

Art. 3.º- Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente

Chave de acesso da matéria: 48CE-8D4A-464D



PORTARIA Nº 368/2024
De 03 de Outubro de 2024

DESTITUIR E NOMEAR SERVIDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DESTINADAS A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA EMSURB - EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

RESOLVE:

Art. 1.º- Destituir o servidor, MARCOS HAMILTON VIEIRA DE SOUZA, CPF 275.***-49 e nomear MARTHA MARIA LIMA, CPF: 266.***-91 da Comissão Permanente de licitações, destinadas a realizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Outubro de 2024.

Art. 3.º- Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente

Chave de acesso da matéria: A264-9787-FB82

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:

1º Aditivo ao Contrato 99.008/2024-O, referente a Obra de Implantação do Campo de Grama Sintética na Praça Clodoaldo Alencar, no Bairro Grageru - Aracaju/SE.

CONTRATANTE:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB.

CONTRATADA:

TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: Ficam acrescidos mais 45(quarenta e cinco) dias de prazo da Execução e 60(sessenta) dias da Vigência do presente Contrato, ao inicial avençado, a partir do dia subsequente ao vencido.

DATA:

24/10/2024


Cícero Pedro Leite
Departamento de Convênios e Contratos

Chave de acesso da matéria: 8462-1809-7465

Câmara de Vereadores



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PORTARIA Nº 1146/2024

DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas